



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 242/93

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar serviços que especifica para a construção e instalação de Projetos Integrados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

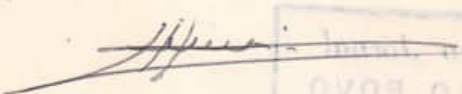
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços de terraplanagem em locais onde serão construídos barracões para a instalação de Projetos Integrados, destinados à criação de animais de pequeno porte.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a fazer o cascalhamento e manutenção de estradas e carreadores de acesso aos barracões de Projetos Integrados, onde for necessário.

Art. 3º - Poderá ainda, quando julgar de extrema necessidade, transportar os materiais para a construção dos barracões, destinados à implantação dos Projetos Integrados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.


SALVADOR CAETANO SILVA
Prefeito Municipal

